



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 436 de 19 de março de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o crédito adicional no valor de Cr\$ 14.195.000.000,00 (quatorze bilhões, cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

2.CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1.GABINETE

3.1.9.1-Despesas do Exercício Anterior...Cr\$ 1.200.000.000,00

2.2.SECRETARIA

3.1.3.2-Outs.Serviços Terc.e Encargos....Cr\$ 500.000.000,00

3.2.5.9-Auxílio Natalidade.....Cr\$ 20.000.000,00

3.ADMINISTRAÇÃO

3.1.DIRETORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000.000,00

3.2.5.2-Pensionistas.....Cr\$ 150.000.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 30.000.000,00

3.3.MATERIAL

3.1.3.2-Outs.Serv.Terc.e Encargos.....Cr\$ 100.000.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

3.2.5.9-Auxílio Natalidade.....Cr\$ 10.000.000,00

4.FINANÇAS

4.1.-DIRETORIA

3.2.6.1-Juros da dívida contratada.....Cr\$ 10.000.000,00

3.2.6.2-Outs.encargos da dívida contr....Cr\$ 5.000.000,00

3.2.8.0-Contribuição ao PASEP.....Cr\$ 200.000.000,00

4.2.TRIBUTAÇÃO

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 100.000.000,00

3.1.3.2-Outs.Serv.Terc.e encargos.....Cr\$ 500.000.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

3.2.5.9-Auxílio Natalidade.....Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00